



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 725/2022



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492 /2022**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da locação de um imóvel situado nesta cidade, na Rua Borges de Medeiros n.º 869, Bairro Centro, destinado à instalação e funcionamento da sede do Conselho Tutelar do Município, pelo prazo inicial de 12 meses, imóvel de propriedade de Loraine Pereira Ribeiro Faria, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 348.967.590-87, residente e domiciliada em Herval – RS, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

O Processo está instruído com a proposta e a justificativa dos valores do aluguel. Indica-se também seja juntada comprovação documental das razões para a escolha do imóvel para o aluguel, o que poderia ser feito através de auto de visita ou por meio de justificativa escrita das razões.

De toda sorte, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 12 de maio de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula 185811



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

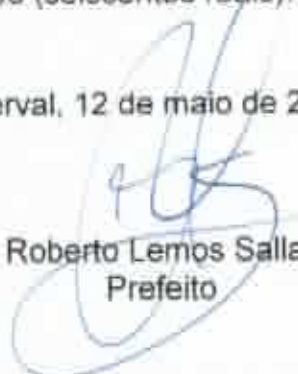
PUBLICAÇÃO
Período: 12 / 05
à 12 / 05 / 2022
LOCAL MURAL PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 para a locação de um imóvel situado nesta cidade, na Rua Borges de Medeiros n.º 869, Bairro Centro, destinado à instalação e funcionamento da sede do Conselho Tutelar do Município, pelo prazo inicial de 12 meses, imóvel de propriedade de Loraine Pereira Ribeiro Faria, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 348.967.590-87, residente e domiciliada em Herval – RS, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Herval, 12 de maio de 2022


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



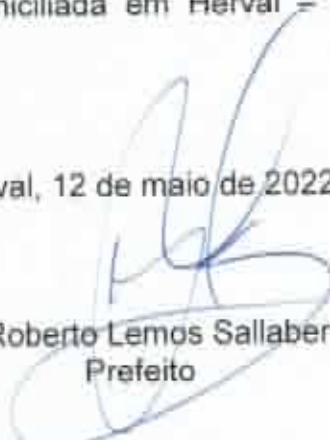
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 425 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492 /2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação para a locação de um imóvel situado nesta cidade, na Rua Borges de Medeiros n.º 869, Bairro Centro, destinado à instalação e funcionamento da sede do Conselho Tutelar do Município, pelo prazo inicial de 12 meses, imóvel de propriedade de Loraine Pereira Ribeiro Faria, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 348.967.590-87, residente e domiciliada em Herval - RS, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Herval, 12 de maio de 2022


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL
Nº 94 /2022**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de uma parte, Loraine Pereira Ribeiro Faria, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 348.967.590-87, residente e domiciliada em Herval – RS, de agora em diante, denominada LOCADORA, e, de outra parte o MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO, ajustam a locação de prédio urbano com base no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, de objeto, cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCADORA é legítima proprietária de um imóvel situado nesta cidade, na Rua Borges de Medeiros n.º 869, Bairro Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente locação destina-se ao uso do imóvel referido na Cláusula anterior, para a instalação e funcionamento da sede do Conselho Tutelar do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO fica autorizado a realizar benfeitorias e reformas no imóvel para a realização dos fins a que se destina, aplicando-se, nesses casos, as disposições previstas Código Civil sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de locação será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado se houver interesse entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do aluguel será reajustado anualmente, na data do aniversário do contrato, através do Índice INPC.

CLÁUSULA QUARTA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) com vencimento no quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, a ser pago mediante depósito no banco Banrisul, Agência 0690 – Conta nº 35007639-02, em nome de Loraine Pereira Ribeiro Faria, CPF nº 348.967.590-87.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO fica responsável pelo pagamento do IPTU e de taxas relativas ao consumo de energia elétrica e de água.

CLÁUSULA QUINTA: A cessão ou transferência do presente contrato, a sublocação ou empréstimos, parciais ou totais do imóvel locado, dependerão do prévio e expresso consentimento do LOCADOR, manifestado por escrito sob pena de AÇÃO JUDICIAL de despejo com o retorno do imóvel ao LOCADOR na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO declara ter recebido o imóvel ora locado, bem como seus acessórios em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCATÁRIO não poderá fazer no imóvel ora locado, ou nas suas dependências, quaisquer obras ou benfeitorias, sem prévio e expresso consentimento da LOCADORA.

CLÁUSULA OITAVA: Durante a vigência da locação fica assegurado ao LOCADOR o direito de visita ao imóvel para verificação do bom cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento contratual o por interesse público, mediante notificação prévia, justificando as razões e os motivos da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: Servirá para empenho dos valores da presente locação, a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal De Assistência Social
Cat. Econ. 339036 – Outros Serviços Terceiros PF
Fonte de Recurso: Livre – Conselho Tutelar

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará ainda em caso de sucessão dos locadores, ficando os novos adquirentes obrigados ao integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro de Herval, para dirimir dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, que a seguir vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Herval, 17 de maio de 2022

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Loraine Pereira Ribeiro Faria
Locadora



PUBLICAÇÃO
Período: 17 / 05
à 17 / 06 / 2022
LOCAL MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

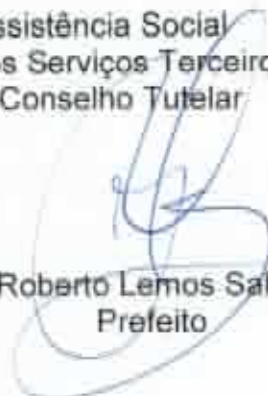
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 425 / 2022

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e Loraine Pereira Ribeiro Faria, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 348.967.590-87, residente e domiciliada em Herval – RS, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para a locação de um imóvel situado nesta cidade, na Rua Borges de Medeiros n.º 869, Bairro Centro, destinado à instalação e funcionamento da sede do Conselho Tutelar do Município, pelo prazo inicial de 12 meses.

Servirá para empenho dos valores da locação, a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal De Assistência Social
Cat. Econ. 339036 – Outros Serviços Terceiros PF
Fonte de Recurso: Livre – Conselho Tutelar


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria de Assistência Social

M.I. -111/2022

Data: 05/05/2022

Fonte de Recurso: Recurso Livre – Conselho Tutelar

Objeto

Pelo presente solicito locação do imóvel para instalação e funcionamento do conselho tutelar pelo período de 12 meses no valor mensal R\$ 600,00.

Dados do Locatário e do imóvel:

Loraine Pereira Ribeiro Faria, CPF nº 348.967.590-87, na qualidade de proprietária do imóvel localizado na Rua Borges de Medeiros, nº 869, bairro centro, Herval RS.

P/ Loraine Botelho
Dalane Acosta Rodrigues

Secretária de Assistência Social

Tipo de Licitação:

Credor: *Loraine Pereira Ribeiro Faria* *Janece Botelho*
Sec. Adj. de Assist. Social
Valor: *R\$ 7.200,00* Port. 146/21

SE
Sabrina Echeverrya

Secretária de Administração

Disponibilidade Financeira do Recurso

Luzi
Assinatura do Secretário da Fazenda

Código Reduzido da despesa *1588*

Jrd
Assinatura do Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito

[Assinatura]
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

AO

MUNICÍPIO DE HERVAL

PROPOSTA DE IMÓVEL PARA

LOCAÇÃO

LORAINÉ PEREIRA RIBEIRO FARIA, CPF 348.967.590/87, na qualidade de proprietária do imóvel situado à Rua Borges de Medeiros nº 869, propõe ao Município, locação do imóvel nos seguintes termos:

Prazo mínimo de 12 meses;

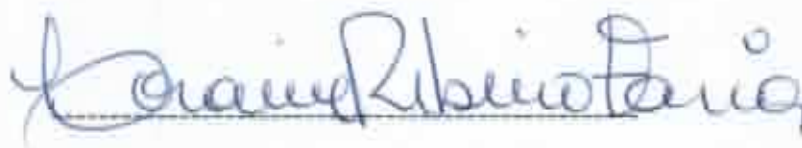
Valor da locação R\$ 600,00

Reajuste Anual pelo IGPM, ou outro Índice Oficial

Obrigações do locatário em pagar o IPTU do imóvel.

Herval

03 de maio de 2022



Loraine Pereira Ribeiro Faria

Janice Botelho
Janice Botelho
Sec. Adj. de Assist. Social
Port. 146/21